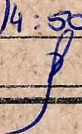




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
19 / 02 / 26
ÀS 14:50 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR VOLMAR GIORNADANI (REPUBLICANO): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos 19 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 10/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 11/2026

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/02/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A CEDER AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, AS SERVIDORAS VALDIRENE VARGAS DELFINO DA SILVA E TATIANE MARIA ROMIO.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, após proceder a análise da proposição acima referida, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A CEDER AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, AS SERVIDORAS VALDIRENE VARGAS DELFINO DA SILVA E TATIANE MARIA ROMIO.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a ceder ao Município de Carlos Barbosa, as Servidoras Valdirene Vargas Delfino da Silva e Tatiane Maria Romio. Justifica o Executivo Municipal, que de acordo com inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município é possível a cedência de servidores públicos municipais, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, mediante celebração de convênios e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Ademais, conforme incisos I e III do art. 119 da Lei Complementar nº 75 /2004, o servidor poderá ser cedido para ter exercício de função de confiança em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ou a entidades assistenciais, educacionais privadas ou sem fins lucrativos para cumprimento de Convênio.

A servidora Valdirene Vargas Delfino da Silva exercerá a função de Direção e a servidora Tatiane Maria Romio exercerá a Vice-Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies, do Município de Carlos Barbosa.

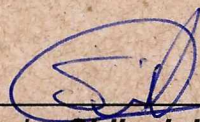
Sendo assim, encaminha-se o projeto de lei em anexo, com o intuito de ceder ao Município de Carlos Barbosa, as servidoras municipais Valdirene Vargas Delfino da Silva e Tatiane Maria Romio, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Vale registrar que a servidora Valdirene foi cedida pela Lei Municipal nº 7.138 /2025 para exercer o cargo de Vice-Direção, e devido a servidora assumir a Direção, a lei será revogada.

Preliminarmente, o Projeto de Lei tramita pelo Rito de Urgência, nos moldes dos artigos 154 e 155, do Regimento Interno, tendo a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Outrossim, a presente Proposição ora em análise, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também ao disposto no art. 9º, Parágrafo único, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Dessa forma, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Sidinei da Silva – PSDB**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 11/2026